

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 1.000/2021

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 26 de novembro de 2021.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos Projetos de Lei Nº 055 /2021 que “Altera a Lei nº 2.355, de 14 de julho de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, altera a Lei nº 2.473, de 04 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021” e Nº 056 /2021 que “Altera a Lei nº 2.355, de 14 de julho de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, altera a Lei nº 2.473, de 04 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021.”.

Solicito a tramitação dos projetos de lei em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Antônio Correa
D.D. Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO em, DATA - 29/11/2021- HORA-2:13:00 PM GLEITON Recebido por	Protocolo Nº 1269/2021 Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: OFÍCIO Nº1000 REFERENTE AOS P.L. Nº 055 E 056/2021
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: visa a autorização desta Ilustre Câmara Municipal para a abertura de crédito especial para a realização do repasse ao Conselho Comunitário, para melhorias nas instalações da nova sede do referido conselho.

A intenção primordial é a melhoria do atendimento dos moradores dos bairros Colina São Marcos e adjacentes, com a revitalização das estruturas da sede do Conselho.

Enfim, o texto do projeto de lei em apenso atende plenamente às exigências legais, estando, portanto, apto a ser analisado por esta Egrégia Casa, razão pela qual se aguarda a sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 26 de novembro de 2021.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 055/2021

“Altera a Lei nº 2.355, de 14 de julho de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, altera a Lei nº 2.473, de 04 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021.”.

O Prefeito Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional** ao orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos fatos a seguir: a Lei orçamentária anual consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2021. Os valores consignados na lei orçamentária atual, e suas alterações, em alguns casos, não foram suficiente, tendo em vista desequilíbrio orçamentário ocasionado pela oscilação da receita e ou aumento na demanda dos serviços públicos.

Para as transferências a serem executadas ao Conselho Comunitário dos Moradores dos Bairros Colina São Marcos, Nova Paraguaçu, São Luiz, São Marcos II e adjacentes, via contribuições, já autorizada anteriormente em lei orçamentária, em virtude de reforma a ser executada em barracão cedido em cessão de uso pela prefeitura ao conselho, é um dos casos em que o valor orçado de despesa inicialmente é insuficiente, fazendo necessário o crédito.

Fica aberto o crédito adicional, conforme segue:


Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PODER: 02 – Poder Executivo

ORGÃO: 02 – Secretaria municipal de administração

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Secretaria municipal de administração

AÇÃO: 04.122. 0125. 2167– MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÕES DE BAIROS

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
4.4.50.41.00. Contribuições – 100	R\$ 150.000,00
Valor Total	R\$ 150.000,00

Art. 2º Para a dotação discriminada acima, crédito suplementar de que trata a presente Lei, terá como fonte de cobertura a anulação das dotações abaixo informadas, conforme segue:


PODER: 01 – Poder legislativo

ORGÃO: 06 – Gabinete e secretaria da câmara

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Gabinete e secretaria da câmara

AÇÃO: 01.031.0001.1501 – Reforma / ampliação sede câmara municipal

Elemento de despesa e Fonte de recurso	Valor
4.4.90.51.00. Obras e instalações – 100	R\$ 150.000,00
Valor Total	R\$ 150.000,00


Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 3º Os anexos de detalhamento de despesa constantes na Lei nº 2.355, de 14 de julho de 2017, Lei nº 2.473, de 04 de agosto de e a Lei Orçamentária de 2021, ficam alterados com a atualização da despesa acima exposta.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu - MG, 26 de novembro de 2021.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal